



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento Centro Educacional Infantil Fabri Ferreira, mantido pelo Centro Educacional Infantil Fabri Ferreira Ltda. - ME, com autorização de atendimento a crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos) em período parcial e integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: 005581/2006 – Vol 02	PROCESSO ELETRÔNICO: 91455/2021
PARECER CME/JF Nº 86/2024	APROVADO EM: 15/10/2024

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento Centro Educacional Infantil Fabri Ferreira, mantido pelo Centro Educacional Infantil Fabri Ferreira Ltda. - ME, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se sediada na rua Henrique de Novais, nº 131, bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade, atendendo a crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos) em período parcial e integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 5191, de 06 de dezembro de 2021 (publicada em 07 de dezembro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 90, aprovado em de 19 de novembro de 2021.

Por oportuno, registramos que o Conselho Municipal de Educação, após constatar a inexistência de pendências assinaladas no Parecer CME/JF no 90/2021, antes referenciado, emitiu o Parecer CME/JF no 17/2022, aprovado em 29 de junho de 2022, que dispõe sobre a finalização dos processos de regularização das instituições educacionais de educação infantil da rede privada pertencentes ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, iniciados durante o período de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da



Lei Municipal nº 12.086/2010

COVID-19, em atendimento ao que determina os Pareceres no 21/2020 e no 91/2021, ambos emitidos pelo CME/JF em tempos pandêmicos e, por conseguinte, a Resolução CME/JF 001, de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança, na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 19 de fevereiro de 2024, através do Processo Eletrônico nº 91455/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF nº 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.

O relatório de verificação *in loco* da SEPART anexado no Despacho 9 - 91455 - 1 Doc destaca:

[...]

Condições do Imóvel:

- O imóvel foi construído para fins residenciais e foi adaptado para o atendimento educacional;
- As salas de atividades são iluminadas, ventiladas e com mobiliário apropriado à Educação Infantil;
- O imóvel encontra-se conservado e os ambientes em condições adequadas de organização e limpeza;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- O imóvel possui 02 pavimentos, tendo grades que oferecem segurança às crianças; (grifo nosso)
- o acesso ao 1º pavimento é livre de barreiras arquitetônicas, pois é feito através de rampa, promovendo acessibilidade aos adultos e crianças com deficiência ou mobilidade reduzida;
- o acesso ao 2º pavimento é feito através de escada. Porém os espaços existentes neste pavimento não estão sendo utilizados atualmente; (grifo nosso)
- Apesar disto, entendemos que os espaços contidos no 1º pavimento contemplam estrutura básica de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, assegurando acessibilidade universal às crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida, estando em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 – CME, título IV, artigo 24, inciso X.

[...]

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

[...]

A Instituição enviou o Projeto Político Pedagógico atualizado e este encontra-se em análise na Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil.

Quanto à acessibilidade, o mesmo relatório ressalta que há na referida Instituição 02 (dois) banheiros adaptados para atender pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

O relatório acima referenciado afirma que:

Diante do exposto, consideramos que o Centro Educacional Infantil Fabri Ferreira possui condições de obter a renovação de registro de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças de creche (01, 02 e 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em período parcial e integral, com oferta de alimentação.



Lei Municipal nº 12.086/2010

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Infantil Fabri Ferreira, mantido pelo Centro Educacional Infantil Fabri Ferreira Ltda. - ME, para atendimento a crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos) em período parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2024.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 15 de outubro de 2024

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 17 de outubro de 2024

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 86/2024 - 4

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com